



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 003/2019

De 01 de março de 2019.

Altera o Ato nº 012, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e V do artigo 1º do Ato nº 012, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

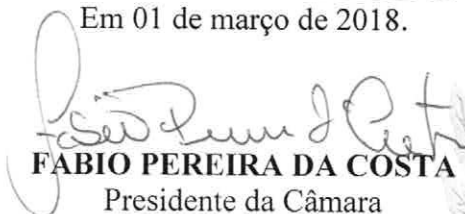
IV – 05 de março, terça-feira – Carnaval – *ponto facultativo*;

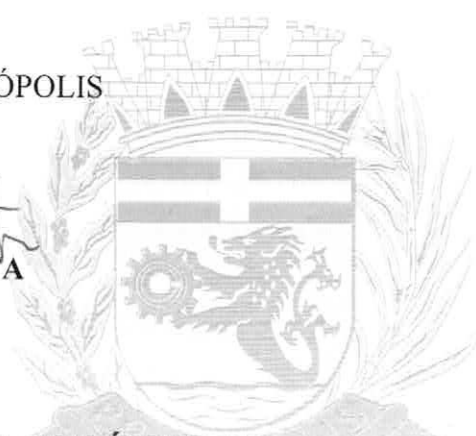
V – 06 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – *ponto facultativo*.”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 01 de março de 2018.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara





Diário Oficial

Nº 483 – Ano 2019

Sexta-feira, 01 de Março de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 003/2019

De 01 de março de 2019.

Altera o Ato nº 012, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e V do artigo 1º do Ato nº 012, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
.....

(...)

IV – 05 de março, terça-feira – Carnaval –
ponto facultativo;

V – 06 de março, quarta-feira – Quarta-Feira
de Cinzas – *ponto facultativo.*"

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 01 de março de 2018.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900

Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br